

LEI Nº.2.791 DE 26/11/93.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR COM
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE
MINAS GERAIS – CEMIG O
FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA.**

O Povo do Município de Iturama, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas de água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 26 de novembro de 19993.
Prefeito Municipal.